



PROC. ADM. Nº. 673350/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2020

ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N. 37/2020

I – PRELIMINAR

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação e aceitabilidade das propostas de preços das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº37/2020, que tem por **objeto**: cujo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS COVID-19** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A sessão de abertura do certame em tela ocorreu em **30/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília)**, de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, havia 24 (vinte e quatro) item disponível para disputa, porém sendo admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o item.

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, na oportunidade 09 (nove) empresa cadastrou proposta com intenção de contratar com esta municipalidade, como se segue:

É participante deste certame a empresa:

- 1-FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 250.349.060.001-58.
- 2-CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 036.520.300.001-70.
- 3-FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ nº 066.283.330.001-46.
- 4-FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ nº 032.508.030.001-92.
- 5-TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 323.648.220.001-48.
- 6-CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 078.478.370.001-10.
- 7-REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, CNPJ nº 172.637.920.001-90.
- 8-NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 145.957.250.001-84.
- 9-SILVA E SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME, CNPJ nº 845.511.910.001-70.

Após a finalização da disputa de lances do processo, sagrou-se como vencedora a licitante:

- 1-CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, itens, 14,15.
- 2-CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, itens 16,22.
- 3-FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, itens 17,21.
- 4-SILVA E SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME, item 23.

Destaque-se Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 86/2018 suas alterações, Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 e MP nº 926 de 20/04/2020, Decreto Municipal nº20/04/2020 e demais legislações complementares,

II – DA ANÁLISE E DO PARECER

Cumprir registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

Seguindo o trâmite processual a Pregoeira e Equipe, nomeados pela Portaria nº 13/2020, se reuniram para realização da análise demais, documentos de habilitação da empresa vencedora neste certame, bem como diligenciou a fins de autenticidade todos os documentos apresentados.



PROC. ADM. Nº. 673350/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2020

Da análise documental, constatou que a empresa abaixo enviou os documentos referentes à habilitação e proposta e foram anexos na plataforma conforme exigido no edital do pregão eletrônico, como se segue:

O documento de habilitação técnica da empresa foi encaminhado para equipe técnica da Secretaria de Saúde, para parecer técnico conforme anexo.

III – DA DECISÃO

Destarte a análise e observações sobscritas acima esta pregoeira acolhe o parecer técnico emitido pelo setor responsável e decide:

HABILITAR AS EMPRESAS;

- 1-CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, itens, 14,15.
- 2-CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, itens 16,22.
- 3-FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, itens 17,21.

INABILITAR EMPRESA, SILVA E SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME,

- a) Conforme parecer técnico anexo
- b) Deixou de encaminhar o Balanço Patrimonial Registrado, conforme itens do edital a seguir;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis para este certame assim apresentados:

15.12.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis para este certame assim apresentados:

15.12.3.1.1.Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

15.12.3.1.2.Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos acompanhado do termo de autenticação – Registro digital.

15.12.3.1.3.O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, e deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações da sua autenticação e número de recibo. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

15.12.3.1.4.As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

15.12.4.As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 673350/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2020

15.12.5. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

15.12.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

15.12.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

15.12.8. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

15.12.9. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

15.12.10. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

15.12.11. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

Informo ainda que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na superintendência de licitações conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes serão informados via e-mail (cadastrado na plataforma), site do município e plataforma do BLL de todas as fases.

CONVOCA, considerando a declaração do vencedor, informo aos interessados que a fase **recursal** será aberta no dia **03/08/2020 às 14h30min (horário de Brasília)**, seguindo as regras do item 16.1, do edital, **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema bll, (Bolsa de licitações do Brasil).

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande - MT, 03 de agosto de 2020.


Francisca Luzia de Pinho

Pregoeira



AVALIAÇÃO TÉCNICA P.E 32/2020			
FORNECEDOR: SILVA E SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME CNPJ: 84.551.191/0001-70			
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Atestado de Capacidade Técnica	X		
Alvará Sanitário	X		
Certidão de Regularidade Técnica - CRF		X	
Autorização Especial de funcionamento da Empresa		X	Na proposta não consta itens da portaria 344/98
Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE	X		
Registro do Produto na ANVISA		X	
PARECER TÉCNICO			
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A Empresa não cumpriu com todos os requisitos da qualificação técnica.			
REPROVADO	Responsável Técnico Avaliador: Jackson Alves Lopes Souza Farmacêutico CRF-MT:1401 - Jackson Alves Lopes Souza		
	Andrea Regina do Nascimento Vrech Coelho Superintendente do CADIM		

Várzea Grande, 31 de Julho de 2020.

PROTOCOLO Nº	
Data: 03/08/20	Hora: 10:17
Resp.: [Assinatura]	
Setor de Licitação - P. M. V. G.	



AVALIAÇÃO TÉCNICA P.E 32/2020			
FORNECEDOR: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 07.847.837/0001-10			
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Atestado de Capacidade Técnica	X		
Alvará Sanitário	X		
Certidão de Regularidade Técnica - CRF	X		
Autorização Especial de funcionamento da Empresa		X	Na proposta não consta itens da portaria 344/98
Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE	X		
Registro do Produto na ANVISA	X		
PARECER TÉCNICO			
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A Empresa cumpriu com todos os requisitos da qualificação técnica.			
APROVADO	Responsável Técnico Avaliador: CRF-MT:1401 - Jackson Alves Lopes Souza <i>Jackson Alves Lopes Souza</i> CRF/MT: 1401		
	<i>Andrea Regina do Nascimento Vrech Coelho</i> Andrea Regina do Nascimento Vrech Coelho Superintendente do CADIM		

Várzea Grande, 31 de Julho de 2020.

PROTOCOLO Nº	
Data: 03/08/20	Hora: 10:17
Resp.: <i>[Assinatura]</i>	
Setor de Licitação - P. M. V. G.	



AVALIAÇÃO TÉCNICA P.E 32/2020			
FORNECEDOR: FARMACE INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA CNPJ: 06.628.333/0001-46			
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Atestado de Capacidade Técnica	X		
Alvará Sanitário	X		
Certidão de Regularidade Técnica - CRF	X		
Autorização Especial de funcionamento da Empresa		X	Na proposta não consta itens da portaria 344/98
Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE	X		
Registro do Produto na ANVISA	X		
PARECER TÉCNICO			
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A Empresa cumpriu com todos os requisitos da qualificação técnica.			
APROVADO	Responsável Técnico Avaliador Jackson Alves Lopes Souza Farmacêutico CRF-MT:1401 - Jackson Alves Lopes Souza		
	Andrea Regina do Nascimento Vrech Coelho Superintendente do CADIM		

PROTOCOLO Nº _____
Data: 03/08/20 Hora: 10:17
Resp.: _____
Setor de Licitação - P. M. V. G.

Várzea Grande, 31 de Julho de 2020.



AVALIAÇÃO TÉCNICA P.E 32/2020			
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 03.652.030/0001-70			
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Atestado de Capacidade Técnica	X		
Alvará Sanitário	X		
Certidão de Regularidade Técnica - CRF	X		
Autorização Especial de funcionamento da Empresa	X		
Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE	X		
Registro do Produto na ANVISA	X		
PARECER TÉCNICO			
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A Empresa cumpriu com todos os requisitos da qualificação técnica.			
APROVADO	Responsável Técnico Avaliador: CRF-MT:1401 - Jackson Alves Lopes Souza CRF/MT: 1401		
	 Andrea Regina do Nascimento Vrech Coelho Superintendente do CADIM		



Várzea Grande, 31 de Julho de 2020.